

## **PORTARIA Nº 301/2016**

**Concede licença ao servidor Alan Fachetti Ferrari por motivo de doença em pessoa da família.**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o pedido de concessão de licença firmado pelo servidor Alan Fachetti Ferrari – processo nº 000179/2016, de 18/01/2016, para Prorrogação da Concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família;

**CONSIDERANDO** a legalidade do pedido nos termos da Lei Complementar nº 018/2015 do art. 113 § 4º e art. 124 § 2º, que alterou a Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itarana/ES;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença sem vencimento, nos termos do art. 124 § 2º, da Lei Complementar nº 018/2015 que alterou a Lei Complementar nº 001/2008, ao servidor público municipal Sr. **ALAN FACHETTI FERRARI**, para tratamento de doença em pessoa da família.

§1º A licença concedida no *caput* deste artigo é de **90 (noventa dias)** sem vencimento, de acordo com a Portaria nº 284/2015, e contados da data da publicação desta Portaria, condicionada a juntada de documentos e novo parecer de junta médica.

§2º Findo o período da licença, deverá o servidor retornar ao seu cargo no primeiro dia útil subsequente, sob pena de ser considerado como faltoso neste e nos demais dias em que não comparecer, salvo justificção prevista na Lei Complementar Municipal nº 001/2008.

§3º O servidor licenciado, não poderá no vencimento da licença, requerer a sua prorrogação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 21 de janeiro de 2016.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
**Prefeito do Município de Itarana**